



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Arquivo Central



Mem. 010/ AC

Em 05 de novembro de 2010.

À Senhora Diretora de Informação

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Assunto: Recomendação para a inclusão dos requisitos do e-ARQ Brasil, no processo de Contratação de empresa para licenciamento de solução corporativa.

No momento em que a UFFS elabora o Edital para Contratação de empresa para o licenciamento de solução corporativa, bem como a prestação de serviços de instalação, customização, treinamento, implantação, configuração, suporte técnico remoto, manutenção e atualização tecnológica, que visa implementar a gestão eletrônica no fluxo de trabalho dos órgãos integrantes de sua estrutura, consideramos ser relevante que o processo de contratação contemple a inclusão dos requisitos do e-ARQ Brasil (Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos) de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Arquivos, N.º 25, de 27 de abril de 2007 (ANEXO), para que a gestão documental seja garantida.

Alguns procedimentos e operações técnicas do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Digitais (SIGAD) devem ser seguidos, tais como:

- captura, armazenamento, indexação e recuperação de todos os tipos de documentos;
- gestão de documentos a partir do Código de Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de arquivo relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, como forma de manter a relação orgânica entre os documentos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- implementação de metadados associados aos documentos para descrever os contextos desses mesmos documentos (jurídico-administrativo, de tal proveniência, de procedimentos, documental e tecnológico);
- integração entre documentos digitais e convencionais;
- foco na manutenção da autenticidade dos documentos;
- aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação para eliminação dos documentos que já cumpriram suas funções, evitando-se com isso o acúmulo de informações.

No cenário atual, em que as instituições produzem documentos em meio eletrônico, deve haver a preocupação em implantar um Sistema que abranja todos os tipos de documentos de acordo com as especificações do e-ARQ, pois este apresenta elementos que asseguram as operações, tais como: a captura de documentos, controle de versões, armazenamento seguro, e procedimentos que garantem o acesso e a preservação dos documentos convencionais e digitais (textos, imagens fixas e em movimento, gravações sonoras, mensagens de correio eletrônico, páginas *web*, bases de dados) confiáveis e autênticos, a médio e a longo prazo.

O sucesso de um Sistema Informatizado, depende fundamentalmente da implementação prévia de um programa de gestão arquivística de documentos, conforme os requisitos apresentados no e-ARQ Brasil.

Atenciosamente.

Eliseu dos Santos Lima

Jocelaine Zanini Rubim Link

Murilo Billig Schäfer

Arquivistas UFFS

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



--
Conarq - Arquivo Nacional
--

Resolução nº 25, de 27 de abril de 2007

Seção: Resoluções do CONARQ

Dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - **e-ARQ Brasil** pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR.

**CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
ARQUIVO NACIONAL
CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS**

RESOLUÇÃO Nº. 25, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ, no uso de suas atribuições, previstas no item IX do art. 23 de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº. 5, da Casa Civil da Presidência da República, de 7 de fevereiro de 2002, e de conformidade com a deliberação do Plenário em sua 43ª reunião ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2006, e

Considerando que o Conselho Nacional de Arquivos tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados e exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, independente da forma ou do suporte em que a informação está registrada;

Considerando que a gestão arquivística de documentos, independente da forma ou do suporte adotados, tem por objetivo garantir a produção, a manutenção, a preservação de documentos arquivísticos confiáveis, autênticos e compreensíveis, bem como o acesso a estes;

Considerando que as organizações públicas e privadas e os cidadãos vêm cada vez mais produzindo documentos arquivísticos exclusivamente em formato digital e que governos, organizações e cidadãos dependem do documento digital como fonte de prova e informação, bem como de garantia de direitos;

Considerando que o artigo 3º da Resolução do CONARQ nº 20, de 16 de julho de 2004, prevê a implantação de um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos, com a especificação de requisitos e de metadados para garantir a integridade e a acessibilidade de longo prazo dos documentos arquivísticos;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR a adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, Versão 1.0, aprovado na 43ª reunião plenária do CONARQ, realizada no dia 4 de dezembro de 2006, de que trata esta Resolução, disponibilizada em pdf na página web do CONARQ,

www.conarq.arquivonacional.gov.br.

§1º Considera-se gestão arquivística de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§2º Consideram-se requisitos o conjunto de condições a serem cumpridas pela organização produtora/recebedora de documentos, pelo sistema de gestão arquivística e pelos próprios documentos a fim de garantir a sua confiabilidade e autenticidade, bem como seu acesso.

§3º Considera-se sistema informatizado de gestão arquivística de documentos o sistema desenvolvido para produzir, receber, armazenar, dar acesso e destinar documentos arquivísticos em ambiente eletrônico.

Art. 2º O e-ARQ Brasil tem por objetivo orientar a implantação da gestão arquivística de documentos, fornecer especificações técnicas e funcionais, bem como metadados para orientar a aquisição e/ou desenvolvimento de sistemas informatizados, independentes da plataforma tecnológica em que forem desenvolvidos e/ou implantados, referidos no parágrafo 3º do art. 3º da Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004.

Parágrafo único. Os metadados mencionados no caput desse artigo serão incluídos na próxima versão.

Art. 3º O e-ARQ Brasil é aplicável para os sistemas que produzem e mantêm somente documentos digitais ou para sistemas que compreendem documentos digitais e convencionais ao mesmo tempo.

§1º Para documentos convencionais o sistema inclui apenas o registro das referências nos metadados.

§2º Para documentos digitais, o sistema inclui os próprios documentos.

Art. 4º O CONARQ, por intermédio de sua Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, poderá subsidiar os órgãos e entidades integrantes do SINAR na aplicação do e-ARQ Brasil.

Art. 5º Caberá ao CONARQ, por intermédio de sua Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, proceder à atualização periódica do e-ARQ Brasil.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA
Presidente do CONARQ

[Publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 81, de 27 de abril de 2007 - Seção 1]

[Link para o e-ARQ Brasil V.1.1](#)